



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2020

Declaro para os devidos fins de direito que foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Itumbiara o (a) Lei Complementar
nº 202/2020 de acordo com o estabelecido no Caput do Artigo 110 da Lei nº 1.159/90 (Lei Orgânica do Município) de 05 de Abril de 1.990.
Itumbiara-Go, 27 de 02 de 2020
Responsável

“CONCEDE REAJUSTE DE 12,84% AOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITUMBIARA E ALTERA O ANEXO III DA TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2009”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo III – Tabela de Vencimento do Quadro Permanente – Especialistas e Profissionais da Educação da Lei Complementar nº 117/2009, que faz parte integrante desta Lei Complementar, concedendo um reajuste de **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)** sobre seus vencimentos básicos.


Art. 2º – Os proventos dos servidores inativos do Quadro do magistério Público Municipal de Itumbiara serão reajustados, conforme iniciativa do poder Executivo, assegurando a revisão, conforme índices do quadro do magistério em atividade.

Art. 3º – Fica estabelecido que a diferença entre o valor efetivamente pago aos Especialistas e Profissionais da Educação no período de Janeiro do corrente ano, será pago de acordo com o seguinte calendário:


COMPETÊNCIA	CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO
JANEIRO/2020	MARÇO/2020

Art. 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA –
ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara


MAURO LUÍS VIEIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município


ADRIANO MARTINS LOPES
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos